



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA APERJ Nº 12, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas competências regulamentares e atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o acervo bibliográfico sob custódia e guarda do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro é especializado na área de Arquivologia e áreas do conhecimento que guardam estreita relação com a história política do Brasil;
- que compete à Divisão de Acesso à Informação do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro o acúmulo, a custódia, a guarda e a gerência do acervo bibliográfico da instituição;
- que o crescimento do acervo bibliográfico deve ocorrer de forma racional, equilibrada e qualitativa, com vistas a atender adequadamente a demanda dos usuários, oferecendo acesso a coleções completas e atualizadas;
- a necessidade de definir políticas de acesso e preservação do acervo bibliográfico;
- a necessidade de selecionar as obras a serem incorporadas ao acervo bibliográfico, bem como avaliar o acervo passível de descarte, especialmente o existente em duplicata, objetivando a otimização do espaço físico destinado ao seu armazenamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Política de Desenvolvimento e Avaliação de Acervo Bibliográfico do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de selecionar, avaliar, incorporar e descartar obras do acervo bibliográfico.

Parágrafo único – O acervo bibliográfico tratado nesta norma corresponde aos livros, folhetos, revistas, periódicos, diários oficiais e outros meios que não façam parte do acervo documental e arquivístico do APERJ.

Art. 2º - São objetivos da Política de Desenvolvimento e Avaliação de Acervo Bibliográfico do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro:

- a) possibilitar o crescimento racional e equilibrado do acervo de forma qualitativa e quantitativa;
- b) atender às demandas e expectativas de seus usuários, em sintonia com os direcionadores estratégicos institucionais;
- c) identificar os materiais de informação adequados à formação de coleções bibliográficas;
- d) determinar critérios de duplicação de títulos;
- e) estabelecer prioridades e critérios de aquisições;
- f) estabelecer diretrizes para a avaliação das coleções;
- g) traçar diretrizes para o descarte e reposição do acervo bibliográfico;
- h) atender às sugestões, deixando o solicitante informado quanto à aquisição ou não da obra sugerida;
- i) conhecer as necessidades informacionais dos usuários por meio da análise de uso das coleções e sua atualidade;
- j) garantir a continuidade e a adequação necessárias à formação das coleções.

Art. 3º - O acervo bibliográfico é formado por obras sobre arquivologia, história política nacional e história fluminense, acervo de publicações oficiais de legislação, atos do Executivo e anais do Legislativo, coleções especiais e raras.

Art. 4º - A seleção do material bibliográfico consiste na escolha das publicações que farão parte da coleção e será realizada a partir das seguintes fontes:

- a) sugestões de pesquisadores;
- b) visitas às livrarias;
- c) catálogos impressos e folders de editores e livreiros;
- d) bases de dados bibliográficas;
- e) sites de editoras e livrarias;
- f) newsletters;
- g) bibliografias especializadas;
- h) boletins informativos;
- i) publicações recebidas por doação;
- j) feiras de livro.

Parágrafo único - São critérios de seleção:

- a) adequação do material aos objetivos institucionais;
- b) autoridade dos responsáveis intelectuais pela produção da obra (autor, coordenador, organizador, colaborador e tradutor) e dos responsáveis pela sua editoração;
- c) demanda;
- d) atualidade e qualidade do conteúdo da obra;
- e) escassez de material sobre o assunto;
- f) condições físicas do material;
- g) quantidade de exemplares.

Art. 5º - A aquisição de livros e periódicos que integrarão o acervo bibliográfico do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro será realizada observando-se as seguintes modalidades:

I - captação: solicitação de publicações de interesse da instituição à outras instituições públicas, privadas, entidades científicas e culturais, e pessoas físicas;

- II - compra;
- III - doação.

Art. 6º - O acervo deverá ser avaliado periodicamente, por meio de inventário, com a finalidade de identificar e separar as obras que estiverem de acordo com os critérios para o descarte, após rigorosa análise de seu conteúdo, relevância e valor histórico.

Art. 7º - Considera-se descarte a retirada, em definitivo, de obras que não justifiquem a permanência no acervo.

§ 1º - São critérios de descarte, observado o disposto na legislação vigente:

I - inadequação: obras cujo conteúdo não seja pertinente à área da Arquivologia ou em áreas do conhecimento que guardem estreita relação com a história política nacional e a história fluminense;

II - desatualização: obras cujo conteúdo revele-se ultrapassado, obsoleto, desatualizado, que tenham sido superadas por novas edições ou estejam registradas em outros suportes;

III - duplicatas: exemplares duplicados ou em quantidade excessiva de um mesmo número ou título em relação à demanda;

IV - condições físicas: obras sujas, inutilizadas, infectadas, deterioradas, danificadas ou que não possam ser recuperadas;

V - periódicos de divulgação geral, de interesse temporário e/ou coleções que não apresentem demanda.

VI - obras em línguas inacessíveis.

§ 2º - O descarte deverá ser precedido de seleção e separação física das obras passíveis de descarte, seguida de avaliação, listagem e relatório conclusivo.

§ 3º - Após cumprimento do § 2º do art. 7º desta Portaria, a Divisão de Acesso à informação encaminhará a listagem e o relatório conclusivo à Comissão de Avaliação de Acervo Bibliográfico (CAAB) que, após rigorosa análise do conteúdo, relevância e valor histórico, deliberará e encaminhará sua decisão à Comissão de Gestão de Documentos do APERJ para ciência e aprovação.

§ 4º - O material descartado poderá ser doado, permutado ou eliminado.

Art. 8º - A Comissão de Avaliação de Acervo Bibliográfico (CAAB), sob a presidência do primeiro, é composta pelos seguintes servidores:

- Maria Teresa Villela Bandeira de Mello - ID Funcional nº 4344598-5;
- Mariana Batista do Nascimento - ID Funcional nº 4250778-2;
- Johenir Jannotti Viégas - ID Funcional nº 4197444-1;
- Marisa Parreira Borges - ID Funcional nº 4204842-7;
- Joyce Silva Campos - ID Funcional nº 4197159-06.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria APERJ nº 02, de 26 de setembro de 2012.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2013.

PAULO KNAUSS

Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro